

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP:01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 1.104/92 - Reautuado em 07-06-93
INTERESSADA : Fundação Municipal de Ensino Superior de
Bragança Paulista
ASSUNTO : Autorização para instalação do Curso de
Licenciatura Plena e Bacharelado em Geografia - Carta Consulta
RELATOR : Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
PARECER CEE Nº 108/94 CETG Aprovado em 02-03-94

CONSELHO PLENO

1.RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista solicita a este Conselho autorização para o funcionamento do Curso de Licenciatura Plena e Bacharelado em Geografia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, por ela mantida.

1.2 APRECIÇÃO

A solicitação de cursos novos, habilitações e aumento de vagas, no âmbito deste Conselho, se faz em atendimento às normas estabelecidas pela Deliberação CEE Nº 04/92. Numa primeira fase, deve a instituição encaminhar a Carta-Consulta, instruída com os seguintes elementos informativos:

a) Teor da Lei que criou a Instituição:

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista foi instituída pela Lei Municipal Nº 855, de 03 de maio de 1967, entidade de direito público, com prazo de duração indeterminado. Conforme dispõe o art. 2º

PROCESSO CEE N° 1.104/92

PARECER CEE N° 198/94

dessa lei "a Fundação terá por finalidade organizar, instalar e manter a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bragança Paulista, que fica criada por esta lei.

"A personalidade jurídica da Fundação foi adquirida pela mesma a partir da data de sua inscrição no Registro Civil competente (CF. Registro N° 118, Livro N° 1, de 20-06-1968, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista)". (artigo 3° de seu Estatuto).

A Fundação tem sede e foro na Av. Francisco Samuel Lucchesi Filho N° 770 - CEP 12.900 - Fone (011) 433 3525, Bragança Paulista/SP.

Encontra-se inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob N° 45.621.703/0001-75.

A Fundação, como já foi dito, é mantenedora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, autorizada a funcionar pela Resolução CEE N° 14/68, de 01-07-68, homologada pelo Decreto Estadual n° 49.970, de 12-05-68 e reconhecida pelo Decreto Federal n° 70.813, de 07-07-72. Ministra os seguintes cursos:

- Ciências - Licenciatura de 1° Grau, autorizado pela Resolução CEE N° 14/68 e reconhecido pelo Parecer CEE N° 292/68 e Decreto Federal N° 70.813/72;

- Ciências - habilitação em Biologia, licenciatura plena, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE N° 1.532/75 e Decreto Federal N° 76.724/75 e reconhecido pelo Parecer CEE N° 88/76 e Decreto Federal n° 77.503/76;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 1.104/92

PARECER CEE N° 108/94

- Letras, licenciatura de 1° grau, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE N° 504/68 e Decreto Federal N° 49.970/68 e reconhecido pelo Parecer CEE N° 292/68 e Decreto Federal N° 70.813/72;

- Letras com habilitação em Português/Inglês ou Português/Francês, licenciatura plena, autorizados a funcionar pelo Parecer CEE N° 1.533/75 e Decreto Federal N° 76.834/75 e reconhecido pelo Parecer CEE N° 88/76 e Decreto Federal n° 77.503/76.

- Educação Artística, licenciatura de 1° grau, autorizado a funcionar pela Resolução CEE N° 14/68, homologado pelo Decreto Estadual N° 49.970/68 e reconhecido pelo Parecer CEE n° 292/68 e Decreto Federal N° 70.813/72;

- Educação Artística, com habilitação em Desenho, licenciatura plena, transformado através do Parecer CEE n° 398/76 e Decreto Federal n° 19.163/77.

- Estudos Sociais, licenciatura de 1° grau, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE N° 504/68 e homologado pelo Decreto Estadual n° 49.970/68 reconhecido pelo Parecer CEE n° 292/68 e Decreto Federal N° 70.813/72, sendo aprovada sua reestruturação pelo Parecer CEE N° 2.315/74;

Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, licenciatura plena, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE N° 909/76 e Decreto Federal N° 81.881/78;

- Curso de História, licenciatura plena, autorizado a funcionar pelo Parecer CEE N° 2.188/84 e Decreto Federal N° 91.040/85 e reconhecido pela Portaria Ministerial N° 484/89.

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA.

Em consonância com a lei de criação da Fundação, sua Diretoria está assim constituída:

Diretor - Presidente:

Giácomo Atílio Sarzi Sartori

Graduado em Medicina pela Faculdade Bandeirante de Medicina de Bragança Paulista, em 1978. Especialista em Oftalmologia pelo Conselho Federal de Medicina, participando, ainda, de numerosos cursos de extensão cultural, além de jornadas, congressos e seminários em sua área de formação.

- Diretor Vice-Presidente:

Adilson José Vieira

Licenciado em Filosofia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras das Faculdades Associadas do Ipiranga, em 1987. Pós-Graduando em Filosofia, em nível de Mestrado, pela PUC de São Paulo.

b) Do Curso Objeto da Presente-Carta Consulta:

O currículo pleno do Curso de Geografia proposto pela Fundação tem como base o currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação, pela Resolução S/N, de 19 de dezembro de 1.962.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

A estrutura curricular proposta para o Curso, é a seguinte:

1ª Série	Carga Horária	
	Semanal	Anual
Geografia Física	02	72
Geografia Humana	02	72
Geografia do Brasil	02	72
Cartografia	02	72
Sociologia	02	72
Metodologia do Trabalho Científico	02	72
Ecologia	02	72
Psicologia da Educação	02	72
Estudo de Problemas Brasileiros	02	72
Língua Portuguesa	02	72
TOTAIS	22	720
Educação Física	02	72
TOTAIS GERAIS	22	792
2ª Série		
Geografia Física	02	72
Geografia Humana	02	72
Geografia Brasil	02	72
Cartografia	02	72
Geografia Regional	02	72
Sociologia	02	72
Fundamentais de Petrografia, Geologia e Pedologia	02	72
Direito e Legislação da Terra	02	72
Didática	02	72
TOTAIS	18	648
Educação Física	02	72
TOTAIS GERAIS	20	720

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

3ª Série

Geografia Física	02	72
Geografia Humana	02	72
Biogeografia	02	72
Geografia Regional	02	72
Geografia do Brasil	02	72
Mineralogia	02	72
História Econômica Geral	02	72
História Econômica do Brasil	02	72
Didática	02	72
Estrutura e Funcion. do Ensino 1º e 2º Graus	02	72
Prática de Ensino - História 1º Grau	02	72
TOTAIS	22	792
Educação Física	02	72
TOTAIS GERAIS	22	864

4ª Série

Geografia Física	02	72
Geografia Humana	02	72
Biogeografia	02	72
Geografia do Brasil	02	72
Antropologia cultural	02	72
Etnologia e Etnografia do Brasil	02	72
História Econômica do Brasil	02	72
Topografia	02	72
Planejamento Urbano	02	72
Planejamento Rural	02	72
Prática de Ensino-Geografia 19 e 29 Graus	02	72
TOTAIS	22	792
Educação Física	02	72
TOTAIS GERAIS	24	864

Carga Horária	2.952 h/a
Educação Física	288 h/a
TOTAL GERAL	<u>3.240 h/a</u>

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

c) Dados relativos à Faculdade:

I - Vagas anuais:

- Ciências	- 80 vagas;
- Letras	- 60 vagas;
- Educação Artística	- 60 vagas;
- Estudos Sociais	- 60 vagas;
- História	- 40 vagas;

II - Número de alunos Matriculados

CURSOS	1990	1991	1992
Ciências - Hab. em Biologia	99	128	130
Letras - Português/Inglês	105	128	134
História	115	121	131
Educação Artística/Hab. Desenho	107	139	153
Estudos Sociais - Hab. E.M.C *	--	--	--
TOTAL DE MATRICULADOS	426	516	548

Obs.: * Encontra-se desativado por falta de demanda.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

III - Número de Formados:

CURSOS	1990	1991	1992
Ciências - Hab. em Biologia	35	34	57
Letras - Português/Inglês	35	46	60
História	23	34	20
Educação Artística/Hab. Desenho	44	70	91
Estudos Sociais *	--	--	--

d) Capacidade Patrimonial e Econômico-Financeira:

A Fundação Municipal de Ensino Superior e Bragança Paulista anexa ao processo uma série de documentos, incluindo pareceres do Conselho de Curadores, aprovando as contas da mencionada instituição. No ano de 1991, houve um repasse de verbas de parte da Prefeitura Municipal, a título de subvenção e auxílio, no total de Cr\$ 32.281.670,99.

Tendo sido o processo encaminhado antes da data de publicação do Balanço Geral relativo ao exercício de 1992, foi anexado o "Orçamento de caixa projetado para o exercício de 1992".

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

Desse demonstrativo se constata a existência de "superávit", mensal, tendo sido transferido do exercício de 1991, para 1992, um saldo de Cr\$ 89.016.187,81. Para o exercício de 1992 está previsto um superávit" no montante de Cr\$ 1.860.604.441,68.

Quanto à regularidade fiscal e parafiscal, são anexadas certidões negativas de débitos, expedidas pela Receita Federal, além da de Protestos e a de inexistência de ação civil e fiscal, emitida pelo Poder Judiciário, evidenciando a regularidade da Instituição.

As receitas originárias da prestação de serviços escolares, consoante Balanços anexos, atingiram os seguintes valores:

- 1991	- CR\$	89.914,09
- 1992	- CR\$	1.027.448,11
- 1993	- CR\$	24.332.081,53,

superiores, pois, às receitas repassadas pela Prefeitura Municipal, inexistindo o óbice representado pelo inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista forneceu declarações, anexadas ao processo, no sentido do atendimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal, aplicando a receita resultante de impostos e a proveniente de transferências, em percentuais superiores a 30% do total.

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

e) Instalações Físicas:

A FCL de Bragança Paulista encontra-se instalada em prédios cedidos pela Prefeitura Municipal, localizados no Bairro da Penha, na Av. Francisco S. Lucchesi Filho nº 770.

São dois prédios que apresentam a seguinte distribuição dos espaços físicos:

Prédio I:

- Salas de aula: 5,06 X 6,40 = 32,38 m²
12,10 X 6,40 = 77,44 m²
9,00 X 6,40 = 57,60 m²
11,30 X 6,40 = 72,32 m²
7,06 X 6,40 = 45,18 m²
6,06 X 6,40 = 38,78 m²
7,50 X 8,90 = 66,75 m²

- Sala dos Professores: 3,20 X 6,40 = 20,48 m²

- Acesso Principal: 9,40 X 8,30 = 78,02 m²

- Sala de Atendimento: 4,20 X 6,40 = 26,88 m²

- Tesouraria : 4,20 X 6,40 = 26,88 m²

- Biblioteca: 9,36 X 6,40 = 59,90 m²

- Biblioteca: 9,36 X 6,40 = 59,90 m²

- Almoxarifado: 3,00 X 6,40 = 19,20 m²

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

Prédio II:

- Anfiteatro	: 15,55 X 10,00 = 155,50 m ²
- Salas de aula	: 12,00 X 6,40 = 76,80 m ²
	11,00 X 6,40 = 70,40 m ²
	8,30 X 6,40 = 53,12 m ²
	9,00 X 6,40 = 57,60 m ²
	9,00 X 6,40 = 57,60 m ²
	9,00 X 6,40 = 57,60 m ²
- Almojarifado	: 7,30 X 2,50 = 18,25 m ²
- Salas de Aula	: 9,05 X 6,40 = 57,92 m ²
	9,00 X 6,40 = 57,60 m ²
- Sanitários:	
Masculino	2,50 X 4,90 = 12,25 m ²
Feminino	2,50 X 4,90 = 12,25 m ²

f) Caracterização do Município - Sede

O Município de Bragança Paulista está situado na Região Sudeste do Estado de São Paulo. A localização geográfica de Bragança Paulista, próxima a grandes centros, como Campinas, distante 80 Km e à Capital do Estado, distante 79 Km, favoreceu a instalação de um complexo industrial diversificado de produtos têxteis, calçados, equipamentos eletrônicos, papéis, auto-peças, plásticos, pré-moldados, etc., cuja destinação, além do mercado nacional é, também, a exportação.

Hoje, com aproximadamente 150.000 habitantes, Bragança Paulista se projeta como um polo de desenvolvimento do Estado de São Paulo.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

O atendimento ao alunado de 1º e 2º graus, na área de influência do Município de Bragança sulista é bastante satisfatório, chegando mesmo a atender alunos provenientes de municípios limítrofes do Estado de Minas Gerais.

A Delegacia de Ensino de Bragança Paulista abrange os Municípios de:

Municípios	nº de escolas:
- Atibaia	27
- Bragança Paulista	27
- Bom Jesus dos Perdões	03
- Joanópolis	02
- Nazaré Paulista	04
- Pedra Bela	01
- Pinhalzinho	04
- Piracaia	07
- Socorro	12
- Tuiuti	01
- Vargem	01
TOTAL	89

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

O total de alunos matriculados no 1º e 2º graus, no quinquênio 1988 a 1992, é o seguinte:

MUNICÍPIOS	1988		1989		1990		1991		1992	
	196	296	196	296	196	296	196	296	196	296
Atibaia	10.721	970	12.101	1.399	12.669	1.377	13.402	1.546	14.816	1.800
Bom Je- sus dos Perdões	1.527	195	1.626	191	1.632	185	1.780	192	1.974	237
Pira- caia	2.343	257	2.731	282	2.851	318	2.831	364	3.023	412
Bragança Paulista	10.920	1.592	12.572	1.631	12.300	1.857	11.257	1.968	14.803	3.058
Joanó- polis	871	121	962	113	987	96	898	109	1.143	112
Nazaré Paulista	911	88	1.249	117	1.343	163	1.303	244	1.686	209
Pedra Bela	322	53	365	82	323	91	369	122	499	132
Pinhal- zinho	1.019	128	1.140	90	1.075	238	1.197	207	1.225	211
Tuiuti	354	47	370	54	414	47	414	52	479	58
Vargem	436	49	483	56	496	58	496	58	651	100
Socorro	2.735	412	3.099	511	3.266	507	3.901	547	4.115	367
TOTAIS	32.159	3.912	36.778	4.519	37.356	4.937	37.938	5.409	44.414	6.696

FONTE - Delegacia de Ensino de Bragança Paulista

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

Próximos a Bragança Paulista existem, ainda, os Municípios a seguir arrolados, que sofrem sua influência:

I - Itatiba

População: 60 mil hab.

Escolas de 1º Grau: 22

Alunos matriculados: 16.000

Escolas de 2º Grau: 5

Alunos matriculados: 2.560

II - Campo Limpo Paulista

População: 45 mil hab.

Escolas de 1º grau: 14

Escolas de 2º grau: 03

Alunos matriculados 1º e 2º graus: 11.634

III - Mairiporã

População: 36.273 hab.

Escolas de 1º grau: 44

Escolas de 2º grau: 05

Alunos matriculados 1º e 2º graus: 12.721

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

Estado de Minas Gerais:

IV - Extrema:

População: 14.324 hab.

Escolas de 1º Grau: 07

Alunos matriculados: 2.877

Escolas de 2º Grau: 01

Alunos matriculados: 225

V - Camanducaia:

População: 17.900 hab.

Escolas de 1º Grau: 07

Alunos Matriculados: 1.080

Escolas de 2º Grau: 01

Alunos matriculados: 240

g) Biblioteca:

A Biblioteca "Waldemar Ferreira" da FCL de Bragança Paulista encontra-se instalada em área de 115 m², abrigando um acervo de 10.000 títulos, sendo que o específico do Curso de Geografia encontra-se em fase de formação. A mapoteca, que estará também sob a responsabilidade da Biblioteca, está constituída por 223 mapas e Atlas já adquiridos, constando do processo a especificação dos mesmos, além de 12 periódicos específicos.

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

h) Corpo Docente:

A Deliberação CEE nº 04/92 exige que a instituição proponente faça a indicação relativa aos dois primeiros anos do curso, existindo, na Câmara do Ensino do Terceiro Grau, sistemática que consiste na apreciação em separado da indicação de cada docente.

Todavia, para que se tenha noção da titulação do Corpo Docente, apresenta-se um resumo dos "curricula vitae" dos integrantes das 1ª e 2ª séries:

1) Professor: GILBERTO YUJI SHIRAIISHI

Disciplina: Sociologia

Bacharel em Ciências Políticas, UNICAMP, 1988, Mestrando em Ciência Política, UNICAMP, início em 1989; Monitor de Sociologia I, II, UNICAMP - IFCH, 1988; Experiência em Magistério de 1º e 2º Graus; Aprovado pelo Parecer CEE nº 1.732/91 para História, Economia Geral e do Brasil e Sociologia.

2) Professora: ILMARA FÁTIMA DE MORAES

Disciplina: Psicologia da Educação

Licenciada em Psicologia, PUC, 1983; Especialista em Psicopedagogia, Faculdades São Marcos, SP, 360 h/a, 1988; vários cursos de atualização; auxiliou a Pesquisa: Síndrome de Down - Intervenção Precoce, FE/UNICAMP, 1990; Vários artigos publicados; Psicóloga e Psicopedagoga -APAE - Bragança Paulista; Proprietária da Clareira - Escola de Educação Infantil desde 1991; vasta experiência no campo profissional.

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

3) Professora MARIA APPARECIDA VECCHIATTI PALMA

Disciplina: Língua Portuguesa

Licenciada em Letras-Português/Inglês, FCLBP, 1975; Licenciada em Pedagogia, FFCL "N. Sr^a do Patrocínio", Itú, 1977; aprovada em Concurso Público: Prof. I, II, III; especialista em Docência do Ensino Superior, MEC/DAU/CAPES, 360 h/a, experiência no magistério de 1º e 2º graus.

4) Professora LUDMILA CRISTINA VECCHIATTI PALMA

Disciplina: Educação Física

Licenciada em Educação Física, PUCCAMP, 1988, Licenciada em Educação Física, FCLBP, 1989; Especialista em Técnicas Desportivas, modalidade Ginástica Olímpica, USP, 1990; vários cursos de atualização na área de 1º e 2º graus; vários cursos relacionados à área de Educação Física. Possui experiência no magistério de 1º grau.

5) Professor MARCELO LACERDA ROSELLI

Disciplina: Cartografia e Fundamentos de Petrografia, Geografia e Pedologia

Graduado em Geologia, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, "Campus" de Rio Claro, UNESP, 1982; Mestre em Geociências e Meio Ambiente, UNESP, 1992; Doutorando em Hidráulica e Saneamento, Escola de Engenharia de São Carlos, 1993; vários cursos de Extensão Universitária; Profissão: Geólogo.

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

6) Professora: MÁRCIA APARECIDA TAVAREZ CRUZ

Disciplina Metodologia do Trabalho Científico

Licenciada em Pedagogia, FCL "Geraldo Resende", Suzano - SP, 1983; Licenciada em História, FCLBP, ano 1990; Especialista em Didática do Ensino Superior, Universidade São Judas Tadeu, 1990; participou de vários congressos e simpósios; experiência no magistério de 1º e 2º graus; Aprovada pelo Parecer CEE nº 1.755/91 para as disciplinas Metodologia do Trabalho Científico e Prática de Ensino de Ciências.

7) Professora: MARIA JOSÉ RICCI DA SILVA

Disciplina: Ecologia

Licenciada em História Natural, USP, 1968; Especialista na área de Biologia, 1978, 360 h/a, MEC; Especialista em Ciências Anatomia e Fisiologia Humanas, 240 h/a, FCLBP, 1978; Especialista em Didática "Modificação de Comportamento na sala de aula", 180 h/a, FCLBP, 1976; aprovação em Concurso Público - P II e P III; aprovada pelos Pareceres CEE nºs 1.876/82, 1.385/75 e 659/89 para as disciplinas "Elementos de Geologia", "Ecologia e Botânica", respectivamente.

8) Professora: MARIA WILLIANY VASCONCELLOS

Disciplina: Didática

Licenciada em Pedagogia, FFCL "Plínio Augusto do Amaral", Amparo, 1973; experiência profissional como Diretor e Assistente de Diretor no magistério de 1º e

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

2º grau; Vários cursos de atualização e treinamentos; Especialista em Didática do Ensino Superior, Instituto Santanense de Ensino Superior, 360 h/a, 1992.

9) Professor: PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE GODOI

Disciplina: Geografia do Brasil

Bacharel e Licenciado em Geografia, UNESP "Júlio de Mesquita Filho, 1991; experiência no Magistério de 1º e 2º graus; participação em pesquisa científica - CNPq, 1988/90; Pós-Graduação, mestrando, em Geografia, UNESP, 1992.

10) Professor: PEDRO FERNANDES

Disciplina: Geografia Física (Geral e do Brasil)

Geografia Humana (Geral do Brasil)

Licenciado em Estudos Sociais, FCLBP, 1971; Licenciado em Geografia; Licenciado em Pedagogia, Faculdade de Educação Piratininga; 1975; Professor III por concurso de provas e títulos, na rede de escolas da Secretaria de Estado da Educação em Geografia; participou de "Encontro de Professores de Geografia"; especialista em Didática do Ensino Superior, curso ministrado em 03 08-91 até 12 12-92, com 360 h/a, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras Santana.

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

i) Da Necessidade Social do Curso de Geografia:

A "Sinopse Estatística do Ensino Superior" - 1991 fornece informação de que, em abril/1991, o total de alunos matriculados no Curso de Geografia, no Estado de São Paulo, era de 3.716, e o número de concluintes, apenas 942 formandos. Ainda sobre a necessidade social, informa a instituição o atendimento que é dado ao ensino de 1º e 2º graus, fornecendo dados colhidos junto à DE de Bragança Paulista e os dos municípios a ela jurisdicionados, e constantes deste Parecer. Alega, ademais, a falta de professores formados na Região de Bragança Paulista, bem como a ausência de curso na região.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a Carta-consulta do Curso de Licenciatura Plena e Bacharelado em Geografia de interesse da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, mantida pela Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista.

São Paulo, 16 de novembro de 1993.

a) Cons. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Relator

PROCESSO CEE Nº 1.104/92

PARECER CEE Nº 108/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e "ad hoc" Domingas Maria do Carmo Rodrigues Primiano.

Sala das Sessões, aos 02 de fevereiro de 1994.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Presidente - CETG

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

A Conselheira Elba Siqueira de Sá Barretto declarou-se impedida de votar por motivo de foro íntimo.

Sala "Carlos Pasquale" em 02 de março de 1994.

a) Cons. José Mario Pires Azanha
Presidente